



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

RESOLUÇÃO Nº. 554 , de 04/06/2014

Processo: 70.088

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 786**

Autoria: MESA

Ementa: Altera a Resolução 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

Arquive-se

*W. Maurício*  
Diretoria Legislativa  
09/06 2014



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 786**

<p><b>Diretoria Legislativa</b></p> <p>À Consultoria Jurídica.</p> <p><i>W. L. Arfieri</i> Diretora 30/05/2014</p>	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº. <b>549</b>		<b>QUORUM: MS</b>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>



PUBLICAÇÃO Rubrica  
06/06/14

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 30/MAI/2014 09:53 070888

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:  
  
Presidente  
03/06/14

APROVADO  
  
Presidente  
03/06/14

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 786**  
(Mesa)

Altera a Resolução 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 1º. O § 1º. do art. 1º. da Resolução nº. 525, de 23 de outubro de 2007, alterada pelas Resoluções nºs. 534, de 18 de agosto de 2009; 538, de 8 de junho de 2010; 542, de 07 de junho de 2011; 545, de 27 de março de 2012; e 549, de 21 de maio de 2013, passa a vigorar com esta redação:

“§ 1º. É fixado em R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) mensais o valor do auxílio-alimentação.” (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de maio de 2014.

Sala das Sessões, 30.05.2014

A MESA

*Gerson Sartori*  
**GERSON SARTORI**  
Presidente

*Paulo Sergio Martins*  
**PAULO SERGIO MARTINS**  
Vice-Presidente

*Rafael T. Purgato*  
**Prof. RAFAEL T. PURGATO**  
1º. Secretário

*Rogério Ricardo da Silva*  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**  
2º. Secretário




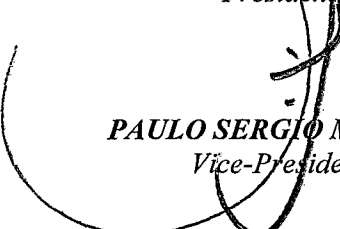
(PR n.º. 786 - fls. 2)

Justificativa

Afigura-se oportuno adotar a providência aqui apontada, reajustando o valor do auxílio-alimentação dos servidores do Legislativo, como também assim procedeu a Prefeitura Municipal, razão pela qual a Mesa apresenta à deliberação do Plenário o presente projeto.

A MESA

  
**GERSON SARTORI**  
Presidente

  
**PAULO SERGIO MARTINS**  
Vice-Presidente

  
**Prof. RAFAEL T. PURGATO**  
1.º Secretário

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**  
2.º Secretário



**DIRETORIA FINANCEIRA**  
**PARECER Nº 0015/2014**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o projeto de resolução n. 786, de autoria da Mesa que altera a Resolução n. 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

Para análise do mesmo este órgão irá emitir parecer meramente técnico a respeito da matéria.

Primeiramente temos a informar que o presente benefício consta do PPA 2014-2017 – Programa I – Processo Legislativo – Programa Setorial 3 – Programa de Duração Continuada. Temos, ainda, que a Lei Municipal n. 8.128, de 28 de dezembro de 2013 (LOA 2014) prevê os recursos financeiros necessários para o caso de necessidade de reajuste no cartão alimentação (Contrato n. 247, de 16 de outubro de 2013).

Considerando que o referido contrato prevê 149 créditos mensais, e que temos 06 (seis) meses até o seu término, a diferença média apurada para o período em questão será de R\$ 62.580,00 (sessenta e dois mil quinhentos e oitenta reais) ou R\$ 10.430,00 (dez mil quatrocentos e trinta reais) mensais.

Acompanha esta análise o Demonstrativo de Impacto Orçamentário que nos mostra previsão de superávit primário tanto para o presente exercício como para o próximo. Salientamos que as despesas decorrentes com o presente processo encontram-se devidamente previstas no orçamento do presente exercício nas dotações específicas, bem como na planilha a este anexa.

Sendo assim, o presente projeto de lei atende perfeitamente aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 02 de junho de 2014.

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA AP A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos

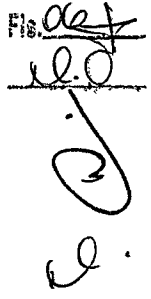
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ / SP - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Projeção 2009-2015

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL

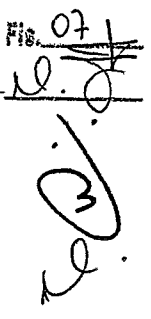
	2009 (3)	2010 (3)	2011 (3)	2012 (3)	2013 (3)	2014 (3)	2015 (3)
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (1)</b>							
Pessoal Ativo	12.725.059	10.016.631	11.202.596	10.750.078	11.937.140	14.628.353	16.665.821,28
Prestação de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Vereadores	-	1.422.715	1.427.140	1.421.443	1.781.540	1.896.246	2.084.516,99
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	653.417	702.615	690.665	701.204	751.219	822.045,41
Previdência	-	1.763.789	1.430.118	1.159.719	2.159.289	2.586.003	2.835.322,45
<b>CARGOS A SEREM LOTADOS - ATIVOS (4)</b>							
Agente de Serviços Auxiliares - 03	-	-	-	-	-	1.021.593	1.921.846
Agente de Serviços de Reprografia - 01	-	-	-	-	-	46.951	129.571
Agente de Serviços Técnicos - 06	-	-	-	-	-	34.206	62.931
Assessor de Serviços de Técnicos - 02	-	-	-	-	-	194.801	358.393
Agente de Serviços Administrativos - 20	-	-	-	-	-	150.318	276.552
Agente de Transp e Segurança - 01	-	-	-	-	-	573.844	1.055.749
<b>SERVIDORES LICENCIADOS</b>							
Agente de Serviços Técnicos - 01	-	-	0	-	0	21.473	38.651
Agente de Serviços Técnicos - 01	-	-	0	-	0	108.502	199.622
	-	-	0	-	-	60.224	110.800
	-	-	-	-	-	48.278	88.821
<b>Projeto de Lei nº 11.537</b>							
Pessoal Ativo/Previdência						307.239	563.565
Cargos vagos e Licenciados						85.681	214.529
<b>Projeto de Lei nº 11.589</b>							
Reajuste de Serv.Ativos/Comissionados/Inativos/Prev						1.024.677	1.480.090
<b>Projeto de Lei nº 11.588</b>							
Reajuste de Vereadores						109.943	146.591
<b>Projeto de Resolução nº 786</b>							



Reajusta Auxílio Alimentação dos servidores do Legislativo

						94.500	136.500
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL (art. 18, § 1º da LRF) (II)							
<b>TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)</b>						<b>21.384.838</b>	<b>25.307.268</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (1)	890.516.526	13.856.552	14.762.468	14.021.905	16.579.173	1.321.129.755,00	1.387.186.243
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre :	1,43%	1,32%	1,33%	1,09%	1,32%	1,62%	1,82%
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	50.759.442	59.820.826	63.431.130	73.451.719	71.718.472	75.304.396	79.069.616
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - 10%	-	-	###	-	###	-	-
LIMITE LEGAL (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	53.430.992	62.969.290	66.769.610	77.317.599	75.493.129	79.267.785	83.231.175

<b>DESPESA MANUTENÇÃO</b>	<b>1.765.111</b>	<b>2.654.931</b>	<b>2.042.522</b>	<b>3.409.257</b>	<b>3.841.172</b>	<b>6.650.520</b>	<b>6.983.046</b>
Material de Consumo	26.925	223.420	221.559	147.431	306957	350000	367500
Prestação de Serviços	1.738.186	2.431.511	1.820.963	3261826	3440243	4260000	4473000
Outros Benefícios Assistenciais					93973,2	600000	630000
Aporte para cobertura de Deficit					0	1440520	1512546
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>22.672</b>	<b>577.702</b>	<b>41.439</b>	<b>54.117</b>	<b>242.905</b>	<b>1.100.000</b>	<b>1.155.000</b>
Construção e Reformas	-	-	###	0	65030	300000	315000
Equipamentos e Material Permanente	22.672	577.702	41.439	54117	177874	800000	840000
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>14.512.842</b>	<b>17.089.185</b>	<b>16.846.429</b>	<b>17.485.280</b>	<b>20.663.250</b>	<b>29.135.358</b>	<b>33.445.314</b>
<b>ORÇAMENTO</b>	<b>19.818.400</b>	<b>22.390.000</b>	<b>23.070.000</b>	<b>26.470.000</b>	<b>28.134.000</b>	<b>30.874.608</b>	<b>32.727.085</b>
<b>SUPERÁVIT/DEFICIT</b>	<b>5.305.558</b>	<b>5.300.815</b>	<b>6.223.571</b>	<b>8.984.720</b>	<b>7.470.750</b>	<b>1.739.250</b>	<b>(718.229)</b>


  
 10/07/2011

Limite Const. Fed. Art. 29-a  
(70% das Transf.Recebidas pelo Legislativo)

64,21

61,89

63,99

57,88

69,26

77,33

Crescimento despesas de pessoal

8,89

6,54

-5,02

18,24

28,99

18,34

Crescimento receitas correntes líquidas;

17,85

6,04

15,80

-2,36

5,00


5,00

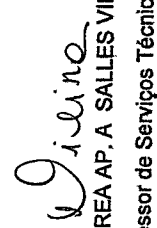
Nota:

- (1)-A RCL projetada para os exercícios de 2014/2015 foi acrescida do percentual de 5, % sobre a RCL do exercício financeiros de 2013
- (2)-Os valores totais dos exercícios de 2009/2012 foram os realizados nos exercícios.
- (3)-A previsão das despesas para os exercícios de 2014/2015 foram acrescidas do percentual de 5, % em cada exercício e a projeção do orçamento foi utilizada a variação da RCL entre os exercícios de 2013.
- (4)-A projeção de despesas com os cargos vagos preve a lotação de todos os cargos ate o final do exercício.

Jundiaí, 02 de junho de 2014.

GERSON SARTORI  
Presidente

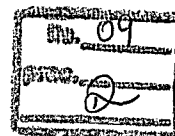
  
DJAIR BOCANELLA  
Diretor Financeiro

  
ANDREA P. A. SALLES VIEIRA  
Assessor de Serviços Técnicos

  
ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO  
Agente de Serviços Técnicos

08  
el.





**CONSULTORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 549**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 786**

**PROCESSO Nº 70.088**

De autoria da **MESA**, o presente projeto de resolução altera a Resolução nº 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com os documentos de fls. 05/08.

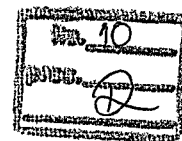
Às fls. 05 há manifestação da Diretoria Financeira, no sentido de indicar, justificadamente, se o projeto atende os termos/parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal, juntando a respectiva planilha de impacto orçamentário-financeiro.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 0015/2014, em síntese, que: **1)** o presente projeto busca alterar a Resolução 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal; **2)** informa que o benefício consta do PPA 2014-2017 – Programa I – Processo Legislativo – Programa Setorial 3 – Programa de Duração Continuada. Salieta que a Lei 8.128/2013 (Lei Orçamentária 2014) prevê os recursos financeiros necessários para o caso de necessidade de reajuste no cartão alimentação (Contrato nº 47, de 16/10/2013); **3)** que considerando que o Contrato prevê 149 créditos mensais, e que faltam seis meses para seu término, a diferença média apurada para o período será de R\$ 62.580,00 (sessenta e dois mil quinhentos e oitenta reais) ou R\$ 10.430,00 (dez mil quatrocentos e trinta reais) mensais, **4)** o Demonstrativo de Impacto Orçamentário aponta previsão de superávit primário tanto para o presente exercício como para o próximo, e as despesas decorrentes encontram-se devidamente previstas no orçamento do presente exercício, nas dotações específicas, bem como na planilha que instrui estes autos, e **5)** o projeto atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pelo Diretor Financeiro e pelo Assessor de Serviços Técnicos da Casa, pessoas eminentemente técnicas do órgão, cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência, que é privativa da Câmara Municipal, (art. 14, III, c/c o disposto no parágrafo único, e art. 27, I e III, c/c o inc. V do art. 143 do Regimento Interno), em face de a Câmara Municipal deliberar, mediante resolução os assuntos de sua economia interna, e também o é quanto à iniciativa, sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.



A matéria é de natureza legislativa, eis que objetiva autorizar reajuste do auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal, e que não integrará os salários, vencimentos ou remuneração, nem será computado para pagamento de qualquer benefício, conforme dispõe o art. 3º da Resolução 525, de 23 de outubro de 2007.

Considerando que a alteração pretendida somente pode se dar através de resolução, pois, reitere-se, trata-se de matéria atinente à economia interna do Legislativo, não há óbices jurídicos incidentes sobre a proposta. Todavia, não se pode olvidar da necessidade de adequação do processo administrativo gerador do contrato de fornecimento do auxílio-alimentação, através de termo aditivo, para os fins desta resolução. Relativamente ao mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

### **PROPOSTA QUE NÃO ADMITE VOTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA**

Ressalta este órgão técnico que o presente projeto de lei, por força do que dispõe o § 2º do art. 200 do Regimento Interno da Edilidade, não poderá tramitar em regime de urgência, por versar sobre concessão de vantagem.

### **OITIVA DAS COMISSÕES**

Além da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do inc. I do art. 139 do RI, sugerimos a oitiva da Comissão de Finanças e Orçamento.

L.O.M.).

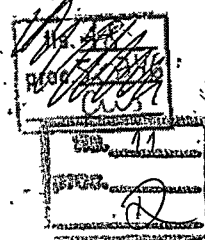
**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 2 de junho de 2014.

Fábio Nadal Pedro  
Consultor Jurídico

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico



Proc. 50.746

**RESOLUÇÃO 525, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007**

Autoriza o fornecimento de "auxílio-alimentação" aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo-QPL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 23 de outubro de 2007, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal autorizada a fornecer "auxílio-alimentação", na forma de vale-alimentação eletrônico (cartão), a todos os servidores em atividade do Quadro de Pessoal do Legislativo-QPL.

§ 1º. É fixado em R\$ 130,00 (cento e trinta reais) mensais o valor do "auxílio-alimentação", reajustado sempre que houver feição geral de salários e vencimentos, obedecendo a mesma proporção.

§ 2º. Excluem-se deste benefício os servidores, em gozo de licença para trato de interesses particulares e inativos.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto no art. 1º, será aberto processo licitatório específico entre as empresas especializadas no ramo, visando ao seu fornecimento e prestação do serviço respectivo à Câmara Municipal.

Art. 3º. O "auxílio-alimentação" e seu valor referente não integrarão os salários, vencimentos ou remuneração, nem serão computados para pagamento de qualquer benefício.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de outubro de dois mil e sete (23/10/2007).

  
LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e três de outubro de dois mil e sete (23/10/2007).

  
WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa



**PARECER VERBAL**

*17ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 03/06/2014*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 786**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Relator: **ROBERTO CONDE**

Voto favorável

Membros: PAULO MALERBA - acompanha o Relator

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - acompanha o Relator

ANTONIO DE PADUA PACHECO - acompanha o Relator

PAULO SERGIO MARTINS- acompanha o Relator

**Voto favorável aprovado**

Conclusão: **PARECER FAVORÁVEL**



PARECER VERBAL

*17ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 03/06/2014*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 786**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Relator: **MARCELO GASTALDO**

Voto favorável

Membros: JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - acompanha o Relator

CELSO ARANTES - acompanha o Relator

JOÃO BATISTA CAMPREGHER - acompanha o Relator

LEANDRO PALMARINI - acompanha o Relator

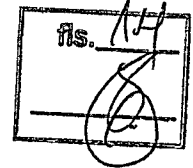
**Voto favorável aprovado**

Conclusão: **PARECER FAVORÁVEL**



# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



Processo 70.088

## RESOLUÇÃO N.º 554, DE 04 DE JUNHO DE 2014

Altera a Resolução 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

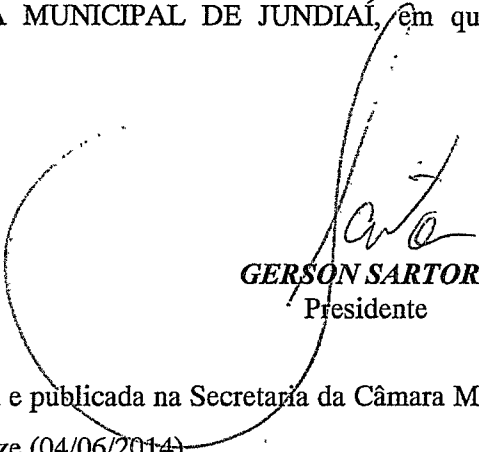
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de junho de 2014, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O § 1º do art. 1º da Resolução nº. 525, de 23 de outubro de 2007, alterada pelas Resoluções nºs. 534, de 18 de agosto de 2009; 538, de 8 de junho de 2010; 542, de 07 de junho de 2011; 545, de 27 de março de 2012; e 549, de 21 de maio de 2013, passa a vigorar com esta redação:


“§ 1º. É fixado em R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) mensais o valor do auxílio-alimentação.” (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de junho de dois mil e catorze (04/06/2014).

  
**GERSON SARTORI**  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de junho de dois mil e catorze (04/06/2014).

  
**WILMA CAMILO MANFREDI**  
Diretora Legislativa

/cm

